



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI DE Nº 147/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, COMO IZABEL MENDES BOAVENTURA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CANAL DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituições Federal e Estadual, pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei fica criada e designado o nome da **UNIDADE ESCOLAR, Izabel Mendes Boaventura, mais conhecida como Dona Bela de Seu João, no Distrito de Canal, município de Cafarnaum, Bahia**, que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Cafarnaum.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela confecção das placas indicativas da denominação do Prédio Público objeto da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Cafarnaum, em 14 de NOVEMBRO de 2024.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
PREFEITA MUNICIPAL